



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP**

**CNPJ: 45.111.952/0001-10**

**Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000**

**e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br**



## **LEI Nº. 3982 DE 03 DE JULHO DE 2020**

**“Altera Programa do Plano Plurianual para o período de 2.018 a 2.021 e Lei de Diretrizes do Exercício de 2.020 e Lei Orçamentária do Exercício de 2.020, Abre Crédito Suplementar de Dotações Orçamentárias e dá outras Providências”.**

**VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica alterado do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº. 3.783 de 28 de Junho de 2.017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2.020, aprovada pela Lei Municipal nº. 3.917 de 22 de Maio de 2.019, e a Lei Orçamentária do Exercício de 2.020 de nº. 3.926 de 06 de Novembro de 2.019, o valor do Programa e Fontes de Recursos para o Exercício Financeiro de 2.020.

**FONTE DE RECURSO:**

**05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS**

**PROGRAMA:**

**21 – MELHORIA DA QUALIDADE E DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE**

**FUNÇÃO:**

**08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ATIVIDADE/PROJETO/OPERAÇÃO ESPECIAL:**

**2090 – DESPESAS COM COMBATE A CORONAVIRUS**

**Art. 2º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) da Fonte de Recursos de nº. 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados, da seguinte Dotação Orçamentária:

**02.00 – PODER EXECUTIVO**

**02.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



08.244.0021.2090.3350.43 – R\$ 5.000,00 – FICHA Nº. 540 – FONTE Nº. 05  
08.244.0021.2090.3390.30 – R\$ 50.000,00 – FICHA Nº. 541 – FONTE Nº. 05  
08.244.0021.2090.3390.32 – R\$ 30.000,00 – FICHA Nº. 542 – FONTE Nº. 05  
08.244.0021.2090.3390.39 – R\$ 10.000,00 – FICHA Nº. 543 – FONTE Nº. 05  
08.244.0021.2090.4490.52 – R\$ 5.000,00 – FICHA Nº. 544 – FONTE Nº. 05

**Art. 3º** – O Valor do Presente Crédito será coberto com o Recurso Proveniente do Excesso de Arrecadação a se Verificar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), em decorrência de recursos transferidos pelo Governo Federal, através do Ministério da Cidadania, destinado ao Combate ao Covid – 19.

**Art. 4º** – Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 03 de Julho de 2020.

**VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

**JUDIMARA DOS SANTOS MELLO**

**Diretora de Gabinete**